



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

OFÍCIO Nº 171/2022 - GP

São Mateus do Maranhão – MA., 13 de junho de 2.022

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador GILVAN MORENO DA LUZ
Presidente da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão
NESTA:

Assunto: **Encaminha Projeto de Lei.**

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos demais Senhores e Senhoras Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com objetivo de encaminhar o seguinte Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Confiante de que estes pleitos merecerão a sua melhor acolhida, bem como de todos os seus Ilustres Pares, aprez-me renovar a Vossa Excelência e a todos os seus ilustres pares os meus protestos de consideração e singular estima.

Sendo só para o momento.

Atenciosamente,


PEDRO GOMES FERREIRA NETO
Chefe de Gabinete
MAT. 3900-1

*Recebido em 13/06/22
Pauly S. Paes*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

MENSAGEM Nº ____/2022

São Mateus do Maranhão – MA, 13 de Junho de 2022.

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR GILVAN MORENO DA LUZ
Presidente da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão
NESTA:

Senhor Presidente,
Demais Senhoras e Senhores Vereadores,

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos Projeto de Lei, que
"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 729.695,23 (**Setecentos e Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Três Centavos**) no Orçamento Municipal e aponta recursos".

O crédito especial ora solicitado se justifica tendo em vista convênio firmado a Secretaria de Estado da Educação do Maranhão, com objetivo da construção de Unidade Escolar.

Desta forma, serão reduzidos o referido valor no orçamento da Secretaria de Educação, para o exercício de 2022, e suplementado na Própria Secretária de Educação com Fonte de Recurso da Transferência de Convênio Estadual.

Assim sendo, estando presentes as condições legais, se espera a aprovação do projeto de lei, ora encaminhado.


IVO REZENDE ARAGÃO
Prefeito Municipal

Praça da Matriz, nº 42 – Bairro Centro
CEP Nº 65.470-000 - São Mateus do Maranhão – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

PROJETO DE LEI Nº 11, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal, propõe o presente Projeto de Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente Crédito Suplementar até a importância de **R\$ 729.695,23 (Setecentos e Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Três Centavos)** no Orçamento da Secretaria de Educação, exercício de 2022, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 0401 – Secretaria de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
0008 – Educação:
1.178 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades- Ensino Fundamental

NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	TRAS. CONVENIO ESTADO	729.695,23

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, servirá de recurso a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2021/2024 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Praça da Matriz, nº 42 – Bairro Centro
CEP Nº 65.470-000 - São Mateus do Maranhão – MA.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**

Art. 4.º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações até o limite estabelecido na LOA 2022.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 (TREZE) DE JUNHO DE 2022.


IVO REZENDE ARAGÃO
Prefeito Municipal